



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Assunto: **Regulamenta os procedimentos para eleição indireta do Prefeito municipal e Vice-Prefeito municipal de Rolim de Moura, nos termos da Decisão proferidas no Processo Eleitoral nº. 1-81.20176.22.0029-classe 30, através dos Acórdãos nºs: 077/2018 e 085/2020.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ela promulga A seguinte;

Resolução:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para eleição indireta do Prefeito municipal e Vice-Prefeito municipal de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Poderão candidatar-se aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito aqueles que atenderem as seguintes condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;

V - a filiação em partido político, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses; e

VI - idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 3º Os partidos políticos requererão, perante a Mesa da Câmara, isoladamente ou coligados, o registro de seus candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, em chapa única e indivisível, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto;

II - título de eleitor;

III - cópia da ata com a indicação dos candidatos pelo partido ou coligação;

IV - certidão de filiação partidária;

V - declaração de bens atualizada e assinada ou declaração anual de imposto de renda;

VI - comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de que é alfabetizado;

VII - certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau e 2º grau e da Justiça Federal de 1º grau e 2º grau;

VIII - requerimento de registro de candidatura;

IX - certidão de quitação eleitoral; e

X - certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na Lei Complementar nº 135/2010.

§ 1º A documentação descrita nos incisos I a X deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rolim de Moura, na íntegra, dirigido à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal **até o dia 13 de julho de 2020, até às 13h30min.**

§ 2º Será publicada lista contendo os nomes dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios – AROM/RO, findo o prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Qualquer partido, coligação, candidato ou pré-candidato poderão impugnar os candidatos **até às 18:00 horas do dia 15 de julho de 2020**, devendo ser instruída, com os documentos que o impugnante entender pertinentes e obrigatórios com a Ata que comprove a escolha do candidato ou com o estatuto do partido político.

§ 4º Havendo impugnação, poderá ser apresentada defesa **até às 13:30 horas do dia 17 de julho de 2020.**

§ 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com Assessoria Jurídica deliberará a respeito dos requerimentos de registros de candidatos e das impugnações até às **18:00 horas do dia 20 de julho de 2020.**

§ 6º É facultado aos partidos ou coligações, **até as 13:30 horas do dia 22 de julho de 2020**, substituir candidato que tiver indeferida sua candidatura, que for considerado inelegível, renunciar ou falecer.

§ 7º São inelegíveis os candidatos que incidirem em quaisquer das causas de inelegibilidades previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1991.

Art. 4º Será convocada Sessão Especial para a eleição de que trata essa Resolução, na data de **23 de julho de 2020, às 11:00 horas**.

Art. 5º Os candidatos poderão usar da tribuna antes do início da votação pelo tempo máximo de quinze (15) minutos.

Art. 6º A votação será nominal, em ordem alfabética dos Vereadores, sendo eleito o candidato que obtiver maioria.

§ 1º Proclamado o resultado da eleição, a sessão será suspensa pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata.

§ 2º A Presidente da Câmara dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 08 de Julho de 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES

Presidente do Poder Legislativo Municipal